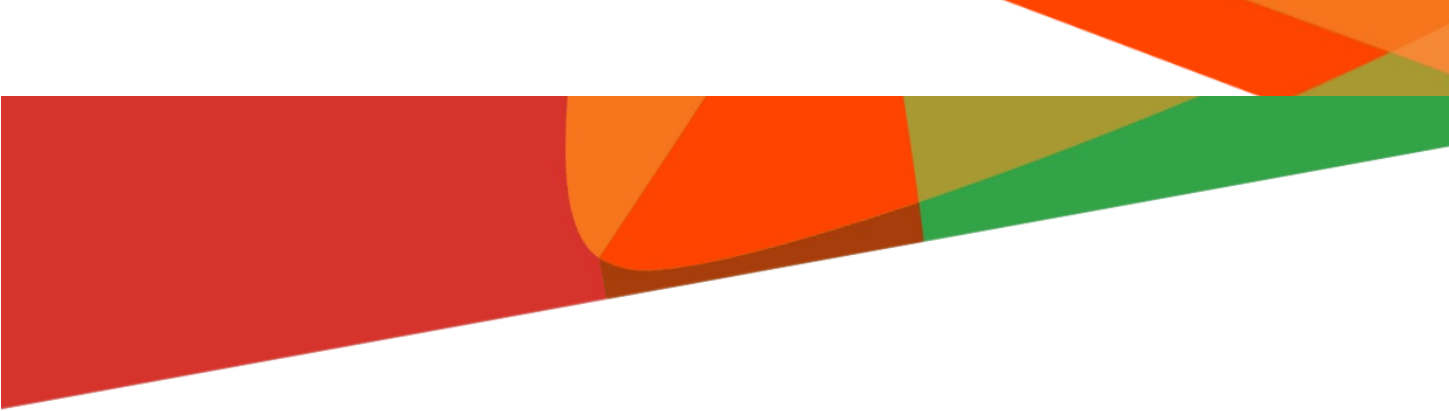




# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 522, de 27 de março de 2026



**HU BRASIL**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI –**  
**UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448  
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente EBSEH

**THIAGO LUIZ DE RUSSO**

Superintendente HU-UFSCar

**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

**RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI**

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

**SOLANGE ALVES DE MELO**

Gerente Administrativa HU-UFSCar

## **SUMÁRIO**

|                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Portaria nº 156, de 20 de março de 2026 .....</b>                 | <b>5</b>  |
| <b>Portaria nº 158, de 24 de março de 2026 .....</b>                 | <b>5</b>  |
| <b>Portaria nº 159, de 26 de março de 2026 .....</b>                 | <b>6</b>  |
| <b>Portaria nº 160, de 26 de março de 2026 .....</b>                 | <b>6</b>  |
| <b>Portaria nº 161, de 26 de março de 2026 .....</b>                 | <b>11</b> |
| <b>Portaria nº 162, de 27 de março de 2026 .....</b>                 | <b>12</b> |
| <b>Portaria nº 164, de 27 de março de 2026 .....</b>                 | <b>13</b> |
| <b>Documentos Publicados pelo Setor de Gestão da Qualidade .....</b> | <b>16</b> |

**Portaria nº 156, de 20 de março de 2026**

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (HU-UFSCar)**, da Rede Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU, edição nº 07, de 10 de janeiro de 2019, considerando a competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 513, de 26 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 501, de 28 de novembro de 2025, referente ao Processo nº 23835.000513/2025-60, ante as razões apresentadas na solicitação nº 59149762.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 158, de 24 de março de 2026**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO DO CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFS-Car, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º-** Designar DANIELE FRANCISCO, matrícula SIAPE 286\*\*\*\*, como substituto(a) do cargo do Chefe da Unidade de Gestão de Pós-graduação, durante o período de 16 a 25 de abril de 2026, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 159, de 26 de março de 2026**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSERH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Aline Andrade Barbosa da Silva, Matrícula SIAPE nº 172\*\*\*\*, ocupante do cargo Analista Administrativo, lotado no HU-UFSCar, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23835.000108/2026-22, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 160, de 26 de março de 2026**

**PORTARIA RETIFICADA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – CHEFIA DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFS-Car no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
  - 2.1. SOLANGE ALVES DE MELO, GERENTE ADMINISTRATIVO;
  - 2.2. FERNANDA NEVES MARTINS LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS;
  - 2.3. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL;
  - 2.4. JOSE RICARDO MANEA FELIPPE, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;
  - 2.5. RENATA ELIZABETE PAGOTTI DA FONSECA, CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE;
  - 2.6. MARILIA LOPES LEITE CORBINI, CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, como suplente;
  - 2.7. DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSCKI, CHEFE DO CHEFE DO SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS, como suplente.
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH.
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

#### **ANEXO 1**

#### **REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO – CHEFIA DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

#### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

#### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

#### **4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**

- I. Fomentar a conduzir a elaboração e implementação de ações e procedimentos necessários a proteção e promoção da segurança dos colaboradores;
- II. Conduzir projetos e ações de promoção à saúde e prevenção de danos decorrentes do ambiente de trabalho;
- III. Orientar e gerir as inspeções de segurança nos ambientes de trabalho identificando, registrando e comunicando as condições de risco e propondo ações para sua eliminação e/ou neutralização;
- IV. Definir planos de ação para redução de risco, possibilitando a ação preventiva e a promoção de saúde e segurança, garantindo condições seguras para os colaboradores;
- V. Instruir o quadro de colaboradores quanto aos riscos presentes no ambiente e suas respectivas medidas de prevenção;
- VI. Gerir os programas de saúde e segurança no trabalho;
- VII. Orientar e Supervisionar a emissão e avaliação os laudos de insalubridade e/ou periculosidade;
- VIII. Orientar e Supervisionar e avaliação dos laudos de insalubridade e/ou periculosidade emitidos para os colaboradores terceirizados;
- IX. Inspeccionar, conduzir e/ou investigar os acidentes de trabalho por meio do Relatório de Investigação de Acidentes, propondo medidas preventivas, corretivas e proativas que visam reduzir ou eliminar os riscos associados aos eventos com probabilidade de gerar acidentes de trabalho, doenças profissionais, incidentes, danos materiais ou a combinação destes;
- X. Implementar o PCMSO e seu relatório anual;
- XI. Trabalhar os dados de absenteísmo ocupacional de forma estratégica para o planejamento de ações;
- XII. Promover ações educativas relacionadas a saúde e segurança do colaborador através de atividades de conscientização e orientação dos colaboradores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- XIII. Coordenar e gerenciar recebimento de afastamentos relacionados a saúde;
- XIV. Promover ações educativas de qualidade de vida;
- XV. Constituir, treinar e acompanhar as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e demais comissões e comitês de atividades relacionadas à saúde do trabalhador;
- XVI. Implementar e gerir o Programa de Gerenciamento de Riscos ocupacionais e saúde do trabalhador;
- XVII. Demais atividades correlatas ao cargo.

#### **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.1.5. Ter formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, em pelo menos uma das seguintes áreas de formação (NR 04 SESMT):

5.1.5.1. Engenharia de segurança do trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação;

5.1.5.2. Medicina do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;

5.1.5.3. Enfermagem do trabalho - enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem;

5.1.5.4. Técnico ou auxiliar de enfermagem do trabalho - auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de auxiliar de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação;

5.1.5.5. Técnico de segurança do trabalho: técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Para candidato que não tenha como lotação o HU-UFSCar é necessário apresentar:

- 6.4.1. A anuência para movimentação temporária pela Superintendência da Unidade Hospitalar ou pela Diretoria de lotação na Sede, quando o candidato for empregado da EBSERH; ou
- 6.4.2. A anuência para cessão pelo gestor máximo da instituição pública, quando o candidato for empregado/servidor de outra instituição pública.

## **7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

- 7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.
- 7.2. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
- 7.2.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;
- 7.2.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;
- 7.2.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

- 8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.
- 8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos
- 8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **9. DO RECURSO**

- 9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).
- 9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
- 9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## **10. O CRONOGRAMA DESTESSE PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:**

| ATIVIDADES                                  | Datas            |
|---------------------------------------------|------------------|
| Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede | 13/03/2026       |
| Período de inscrição dos candidatos         | 13/03 a 06/04/26 |

|                                                                                             |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório                       | 07/04 a<br>09/04/26           |
| Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório | 10/04/2026                    |
| Período de recurso 1ª FASE                                                                  | 10/04 a<br>14/04/26           |
| Resultado final 1ª FASE                                                                     | 15/04/2026                    |
| 2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório                               | 22/04/2026<br>a<br>23/04/2026 |
| Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório         | 24/04/2026                    |
| Período de recurso 2ª FASE                                                                  | 25/04 a<br>27/04/26           |
| Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório              | 28/04/2026                    |
| Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo | 28/04/2026                    |

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSE RH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH.

12.2. Norma SEI nº 2/2022/DGP.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

### **Portaria nº 161, de 26 de março de 2026** **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSE RH,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Sara Cristina Da Silva, Matrícula SIAPE nº 350\*\*\*\*, ocupante do cargo Analista Administrativo, lotado no HU-UFSCar, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento

de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23835.000157/2026-65, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 162, de 27 de março de 2026**

**ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE COGESTÃO DA  
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFS-Car, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art.1º** Alterar a composição dos membros da Comissão de Cogestão da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do HU-UFS-Car, instituída pela portaria nº 371, de 02 de outubro de 2024, conforme segue:

**Coordenador:**

Kelly das Mercês Oliveira – SIAPE 223\*\*\*\*

**Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente**

Tatiana Raizer Santana – SIAPE 344\*\*\*\*

**Representante Médico Intensivista Pediatra:**

Marcos Antônio Francisco - SIAPE 109\*\*\*\*

**Representante Enfermeiro:**

Sabrina de França Vilaça – SIAPE -344\*\*\*\*

**Representantes Técnicos de enfermagem:**

Cléria Maria Alves - SIAPE 225\*\*\*\*

Sandra Ferreira Dos Santos – SIAPE 225\*\*\*\*

Débora Cristiane da Silva Brito - SIAPE 350\*\*\*\*

**Representante Equipe Multiprofissional:**

Adriana Namie Toma - Fisioterapeuta - SIAPE 325\*\*\*\*

**Art. 2º** A Comissão de Cogestão tem como objetivo:

- I. Organizar o processo de trabalho de forma autônoma e interprofissional na resolução de problemas e conflitos;
- II. Ampliar o fluxo comunicativo e a deliberação horizontal;
- III. Planejar a Comissão de Cogestão;
- IV. Identificar e encaminhar as necessidades de Educação Permanente e/ou Continuada;
- V. Construir o painel de indicadores da Ccog sinalizando as metas contratualizadas, realizar análise e implementar melhoria dos processos;
- VI. Compartilhar as informações e ações desenvolvidas nos fóruns cabíveis.

**Art. 3º** Os integrantes da Ccog poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais indicados.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria, a contar da data de assinatura.

**Art. 5º** A participação nesta Ccog não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 164, de 27 de março de 2026**

**DESIGNAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE  
HEMODIÁLISE DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, considerando a RDC nº 11, de 13 de março de 2014, Resolução nº 509/2016 (atualizada pela Resolução nº 782/2025) e Resolução COFEN 509/2016 publicada em 04 de abril de 2016:

*“Art. 1º A Anotação de Responsabilidade Técnica, pelo Serviço de Enfermagem, bem como, as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico, passam a ser regidas por esta Resolução. (...)”*

*§ 3º A gestão assistencial refere-se ao gerenciamento das ações de Enfermagem nos cuidados diretos ao indivíduo, família e/ou coletividade seja na área hospitalar, ambulatorial ou da promoção e prevenção de saúde, devendo ser especificada na CRT e podendo ser setorizada; (...)*

Considerando que a Unidade de Nefrologia do HU-UFSCar é um setor específico dentro da unidade hospitalar, com atividades especializadas de planejamento, gestão, educação e assistência em enfermagem;

A Superintendência do HU-UFSCar,

Resolve:

**Art. 1º** Designar, **Letícia Cristina da Silva**, enfermeiro, SIAPE 351\*\*\*\*, como **Responsável Técnico de Enfermagem da Unidade de Nefrologia do HU-UFSCar** e **Juliana Cristina Bonzake**, SIAPE 351\*\*\*\*, como **Substituta**.

**Art. 2º** São atribuições previstas para o RT da Unidade de Nefrologia do HU-UFSCar:

- Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
- Organizar e liderar o Processo de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares;
- Elaborar junto à chefia imediata escalas mensais de trabalho da equipe de enfermagem, atendendo o dimensionamento de pessoal de enfermagem para a unidade em alinhamento com a Divisão de Enfermagem da instituição;
- Supervisionar os trabalhos de assistência de enfermagem na unidade de sua responsabilidade, administrando prioridades, distribuindo atividades e orientando tecnicamente os profissionais de enfermagem;
- Acompanhar o desenvolvimento técnico dos profissionais de enfermagem, visando o cumprimento das metas estabelecidas na unidade;
- Realizar atividades educativas junto à equipe de enfermagem;
- Realizar reuniões de equipe sempre que necessário;
- Providenciar remanejamentos de escala dos colaboradores da unidade quando houver ocorrências de faltas ou licenças médicas junto à chefia da unidade;
- Participar da elaboração de normas e rotinas de trabalho para a atuação da equipe de enfermagem;
- Dar suporte à chefia imediata na avaliação de desempenho e por competências da equipe de enfermagem;
- Propor ações para o desenvolvimento das competências dos profissionais de enfermagem junto à chefia imediata;
- Propor soluções para resolução de conflitos entre colaboradores de enfermagem;
- Desempenhar papel de liderança frente à equipe de enfermagem, instruindo e delegando tarefas de responsabilidade técnica deste profissional;
- Comunicar-se de forma clara e efetiva com equipe médica, multidisciplinar, alunos, professores e gestores com vistas de assegurar o cuidado aos pacientes;
- Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;

- Exercer preceptoria com supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos acadêmicos e residentes;
- Facilitar a integração dos acadêmicos e residentes com a equipe de saúde, usuários e outros que estejam no mesmo campo de prática;
- Proceder em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente e acadêmico;
- Participar de cursos e treinamentos;
- Planejar junto à equipe multiprofissional atividades educativas em saúde para os usuários do serviço;
- Manter controle dos equipamentos necessários ao bom funcionamento da unidade;
- Manter a Certificado de Responsabilidade Técnica em local visível ao público, observando o prazo de validade;
- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
- Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Permanente e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
- Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
- Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
- Observar e fazer cumprir as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
- Implementar práticas de segurança do paciente propostas pela ANVISA e previstas no plano de segurança do paciente do HU-UFSCAR, garantindo o cumprimento dos protocolos de segurança;
- Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;
- Participar ativamente da Comissão de Cogestão da unidade, promovendo de forma ativa a discussão e melhoria dos processos de trabalho em conjunto com os demais membros e integrantes da equipe;
- Discutir pendências e dificuldades no processo de trabalho com a chefia da unidade, o médico coordenador e/ou diarista, propondo soluções e melhorias;
- Sugerir aperfeiçoamentos na rotina assistencial e na escala de serviço, conforme a demanda e a complexidade dos cuidados;
- Mensurar, acompanhar e analisar os resultados assistenciais por meio dos indicadores de enfermagem, realizando avaliações críticas periódicas junto à chefia da unidade;
- Socializar com a equipe os resultados dos indicadores, promovendo reflexão, aprendizado e aprimoramento contínuo das práticas;
- Participar das visitas multiprofissionais e da elaboração do Plano Terapêutico do Paciente;
- Estabelecer cronogramas de treinamento para novos colaboradores, acompanhando seu processo de adaptação e desempenho;
- Garantir a condução segura e de qualidade dos cuidados, supervisionando as condutas e assegurando a continuidade da linha de cuidados;

**Art. 3º** Esta postaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo em comum acordo com a Chefia da Divisão de Enfermagem do HU-UFSCar.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Documentos Publicados pelo Setor de Gestão da Qualidade**

- **POP.HU-UFSCar-CFT.001 – POP - SOLICITAR INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS v2**

[https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu\\_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-CFT.001\\_2.pdf](https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-CFT.001_2.pdf)

- **POP.HU-UFSCar-ULACAP.009 – POP - REALIZAÇÃO DE TESTES PRÉ TRANSFUSIONAIS PARA RESERVAS CIRÚRGICAS v1**

[https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu\\_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-ULACAP.009\\_1.pdf](https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-ULACAP.009_1.pdf)

- **POP.HU-UFSCar-STGQ.009 – POP - NOTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA v2**

[https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu\\_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-STGQ.009\\_2.pdf](https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-STGQ.009_2.pdf)

- **POP.HU-UFSCar-ULACAP.010 – POP - FLUXO DE CARTÕES DE HEMOVIGILÂNCIA v1**

[https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu\\_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-ULACAP.010\\_1.pdf](https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/POP.HU-UFSCar-ULACAP.010_1.pdf)

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**